



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/4/2012 às 17:57
Fátima / Matr.: 28396
CONGRESSO NACIONAL

MPV 564

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

10/04/12 proposição
Medida Provisória n.º 564, de 3 de Abril de 2012

autor n.º do prontuário
Deputado Walter Feldman 550

1. Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Lei nº 12.453, de julho de 2011, alterado pelo Art. 2º da Medida Provisória 564, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no montante de até R\$ 100 bilhões de reais, **em condições financeiras e contratuais a serem definidas em Resolução do Senado Federal, de acordo com proposta Ministro do Estado da Fazenda.**”

Justificação

A Emenda tem por objetivo garantir o pleno atendimento do preceito constitucional, estabelecido no Art. 52 da CF, que atribui ao Senado Federal a competência privativa para dispor sobre *limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.....*. Neste sentido, pretende-se corrigir ilegalidade da Medida Provisória 564, de 2012, que atribui essa competência, no caso de empréstimo para o BNDES (que é uma operação de crédito interna), para o Ministro do Estado da Fazenda.

PARLAMENTAR

[Assinatura]

